

3. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3.1. Nome/Insígnia

3.2. Endereço

3.2.1. Localidade

3.2.2. Código Postal -

3.2.3. Distrito

3.2.4. Concelho

3.2.5. Freguesia

3.3. Telefone 3.4. Fax

3.5. E-mail

3.6. Alvará de

N.º

4. CARACTERIZAÇÃO DA ACTIVIDADE DO ESTABELECIMENTO

Estabelecimento Misto de Restauração e Bebidas

Área pública (espaço destinado aos utentes)

m²

Estabelecimento de Restauração

Capacidade do Estabelecimento

Estabelecimento de Bebidas

Número médio de pessoas ao serviço

4.1. O estabelecimento dispõe de:

Fabrico próprio de pastelaria

Fabrico próprio de panificação

Fabrico próprio de gelados

Potência contratada superior a 50 kVA

Sala ou espaço de dança

Esplanada na via pública



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, titular da exploração do estabelecimento declara, com plena responsabilidade, que este cumpre os requisitos legais exigidos para o exercício da respectiva actividade, nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos, higiene e segurança.

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

(Carimbo da empresa)

Documentos de junção obrigatória

Documentos comuns a qualquer declaração:

- Fotocópia do cartão de pessoa colectiva ou, no caso de empresário em nome individual, do bilhete de identidade
- Tratando-se de pessoa colectiva, código de acesso à certidão permanente, ou em alternativa, fotocópia de certidão do Registo Comercial actualizada e em vigor. No caso de empresário em nome individual, declaração do interessado a indicar endereço do sítio onde este documento possa ser consultado e a autorizar, se for caso disso, essa consulta, ou em alternativa, fotocópia da declaração de início de actividade
- Planta de implantação do estabelecimento com indicação de áreas, localização, de equipamentos e das diferentes secções que o compõem, quando existente.
- Fotocópia de alvará de licença ou de autorização de utilização, alvará sanitário ou autorização de abertura, quando existente

Documentos específicos para a declaração efectuada nos termos do n.º 3 e seguintes do art.º 10.º :

- Termo de responsabilidade do director técnico de obra, nos termos do artigo 63.º do RJUE
- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de segurança contra incêndios declarando que a obra foi executada de acordo com o projecto aprovado e, se for caso disso, que as alterações efectuadas estão em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis
- Termo de responsabilidade subscrito pelos autores dos projectos de especialidades (instalações eléctricas, acústicas, acessibilidades do edifício) quando obrigatórios
- Auto de vistoria de teor favorável à abertura do estabelecimento, quando esta tenha ocorrido
- No caso da vistoria ter imposto condicionantes, termo de responsabilidade assinado pelo responsável da direcção técnica da obra, assegurando que as mesmas foram respeitadas.

Instruções para preenchimento do modelo de Declaração de Instalação, Modificação e de Encerramento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas abrangidos pelo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho

Instruções Gerais

1 - Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, entende-se por:

Instalação a acção desenvolvida tendo em vista a abertura de um estabelecimento com o objectivo de nele ser exercida uma actividade de restauração e/ou de bebidas;

Modificação qualquer alteração do estabelecimento, incluindo a sua ampliação ou redução, bem como a alteração da entidade titular da exploração.

2 – Para cada estabelecimento corresponde uma inscrição.

3 – O modelo de declaração de instalação, de modificação e de encerramento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas (declaração prévia) aprovado pela Portaria n.º 573/2007, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Rectificação n.º 1474/2007, de 7 de Setembro, depois de **devidamente preenchido e instruído com os documentos de junção obrigatória**, deverá ser entregue na câmara municipal competente e remetida cópia do modelo de declaração e dos documentos anexos à Direcção-Geral das Actividades Económicas.

A cópia a remeter à DGAE deverá ser o duplicado dos documentos entregues na câmara municipal com carimbo de entrada ou outro meio legalmente admitido como comprovativo da respectiva apresentação (recibo de recepção emitido pela CM ou cópia do aviso de recepção dos CTT, quando enviado por correio).

4 – No preenchimento do modelo de declaração prévia, destinado a receber tratamento informático, devem ser observadas as seguintes regras:

- não conter **emendas** ou **rasuras**

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Ministério da Economia e da Inovação

- **entre** as palavras deixar uma quadrícula em branco
- as palavras iniciam-se na primeira quadrícula da **esquerda**
- os números devem situar-se de modo a ser ocupada a última quadrícula da **direita**

Exemplo: Nome:

A	N	T	Ó	N	I	O		S	A	N	T	O	S
---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---

Número:

			5	2	4	3	1
--	--	--	---	---	---	---	---

5 – Se necessário, poderão ser usadas abreviaturas, desde que, para o efeito, se utilizem zonas intermédias do respectivo campo, isto é, de modo a não abranger pela abreviatura o primeiro e o último nome.

Exemplo:

Nome: António S. Oliveira

A	N	T	Ó	N	I	O		S		O	L	I	V	E	I	R	A
---	---	---	---	---	---	---	--	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---

Instruções particulares

Quadro 1. Declaração de instalação, modificação e de encerramento

Deverá ser assinalada a quadrícula correspondente e averbada a data prevista de produção de efeitos.

Instalação se se tratar de um primeiro registo do estabelecimento a inscrever, como estabelecimento de restauração ou de bebidas;

Modificação, quando haja lugar a qualquer modificação ao registo anterior, nomeadamente a alteração do tipo de actividade (por exemplo: passar de um estabelecimento de bebidas para um

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Ministério da Economia e da Inovação

estabelecimento de restauração e de bebidas), mudança de pessoa ou entidade titular da exploração, ampliação/redução do estabelecimento;

Encerramento, quando o estabelecimento previamente inscrito cessa *a actividade e encerra*;

Comunicação para efeitos de registo nos termos do art.º 24.º, a efectuar por todos os estabelecimentos em funcionamento com autorização de abertura ou alvará de licença ou autorização de utilização.

Quadro 2. Elementos de identificação do titular da exploração do estabelecimento

2.1 A firma ou denominação social que deve indicar neste campo tem de ser igual à designação que consta do cartão de pessoa colectiva ou do cartão de identificação fiscal, consoante se trate de pessoa colectiva ou pessoa singular.

2.2 Inscrever o número de identificação de pessoa colectiva ou de pessoa singular, consoante o caso, atribuído pelo Ministério das Finanças.

2.3 Este endereço postal diz respeito à sede social da empresa titular do estabelecimento objecto de inscrição ou, se for caso disso, à respectiva sucursal, filial, agência ou outra espécie de representação legal, em território nacional e deve incluir, sempre que existam, o nome da rua, avenida, praça, etc, bem como o respectivo número de porta.

Quadro 3. Elementos de identificação do estabelecimento

3.1 O nome e a insígnia constituem sinais distintivos, ou seja, de diferenciação dos estabelecimentos.

Exemplos: Restaurante “O Bem Sentado” ou Café “O Pôr do Sol”

3.2 O endereço postal do estabelecimento apenas a este diz respeito e deve incluir, sempre que existam, o nome da rua, avenida, praça, etc, bem como o respectivo número de polícia.

3.6 Deverá ser identificado o título que habilita a actividade (alvará de licença ou autorização de utilização, alvará sanitário ou outra autorização de abertura).

Quadro 4. Caracterização da actividade do estabelecimento

Para a identificação do tipo de estabelecimento deverá atender-se às características do serviço prestado no estabelecimento identificadas no Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25 de Setembro com a redacção atribuída pelo Decreto Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril, até à entrada em vigor do Decreto Regulamentar previsto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

- Declaração -

Em todos os casos, deverá proceder-se à assinatura do presente formulário, com indicação da respectiva data de entrega.

Apenas para efeitos de registo nos termos do art.º 24.º a declaração de responsabilidade que é parte integrante do formulário, atestando que o estabelecimento cumpre os requisitos exigidos para o exercício da respectiva actividade, não é de preenchimento obrigatório.

- Documentos de junção obrigatória -

*Independentemente do motivo da declaração e em qualquer circunstância, devem ser entregues cópias dos documentos referidos nos “**Documentos comuns a qualquer declaração**”, dos quais destacamos, pela relevância, o alvará de licença ou de autorização, alvará sanitário ou autorização de abertura, quando existente.*

*Quando a declaração for realizada ao abrigo e nos termos do **artigo 10º nº. 3 do DL nº. 234/2007 de 19 de Junho**, para além dos documentos acima referidos, é obrigatória a apresentação dos documentos especificamente previstos para esta situação, ficando isenta a apresentação da fotocópia de alvará de licença ou de autorização de utilização, alvará sanitário ou autorização de abertura neste caso.*